

RE: Solicitação de esclarecimentos Ato Convocatório nº 13/2023

CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Ter, 17/10/2023 10:01

Para:adriana.soriano@aplicarengenharia.com <adriana.soriano@aplicarengenharia.com>

Cc:allyne@aplicarengenharia.com <allyne@aplicarengenharia.com>;jarbas@aplicarengenharia.com <jarbas@aplicarengenharia.com>;'Maria Clara' <mariaclara@aplicarengenharia.com>;'Paula Silva' <paula@aplicarengenharia.com>;tisade.marques@aplicarengenharia.com <tisade.marques@aplicarengenharia.com>

Cco:Bruno Augusto de Rezende <bruno.rezende@agedoce.org.br>;Ronan Soares de Faria <ronan.faria@agedoce.org.br>;Michelle Aparecida Figueiredo e Souza <michelle.souza@agedoce.org.br>;JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA <joaomarcos.viana@agedoce.org.br>

Prezada Sra. Adriana Soriano, bom dia!

Encaminhamos abaixo respostas aos Pedidos de Esclarecimentos enviados pela empresa:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01: " Conforme consta no Item 10.1 – "A Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, será responsável pela elaboração dos diagnósticos e projetos dos imóveis rurais, para posterior execução pela CONTRATADA." Dessa forma, nosso questionamento é se já existe algum projeto para início da etapa A o qual tem por finalidade descrever no plano de trabalho, o planejamento de execução das atividades a serem iniciadas na etapa B. Conforme apresentado na figura 21 abaixo."

RESPOSTA 01: Ainda não existem projetos elaborados para os Lotes 6 – CH DO6 Manhauçu e 7 UAs Capixabas. Eles serão elaborados pela Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, seguindo as diretrizes estabelecidas no item 13.1 do TDR. Ao realizar a Etapa A, a CONTRATADA deverá considerar os quantitativos previstos de intervenções por municípios, estabelecidos pelos cenários aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e elencados nos itens 10.1 (4a coluna das Figuras 17 e 18 do TDR – "Imóveis com previsão de projetos") para o Lote 6, e 10.2 (4a coluna das Figuras 25 e 26 do TDR – "Imóveis com previsão de projetos") para o Lote 7.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02: " Em continuidade à pergunta nº 1, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência - TDR do Ato Convocatório 13/2023, nos Itens 13.2.1 e 13.2.2, informa que "ao iniciar a Etapa B, a CONTRATADA deverá realizar um Encontro com os representantes dos imóveis rurais da(s) microbacia(s) de atuação nos municípios cuja Iniciativa RIO VIVO não foi iniciada e que caso os representantes dos imóveis rurais manifestem interesse, a CONTRATADA deverá coletar os Termos de Adesão (Apêndice F) à Iniciativa RIO VIVO, para a elaboração de diagnósticos e projetos. Na figura 42 abaixo, retirada do TR, apresenta a clara desconformidade com o texto anterior. Afinal, o planejamento a que se refere na etapa A, seria para início na implantação dos projetos, sendo que nesse período deveria ser coletado o Termo de Anuência dos Proprietários (Apêndice A), porém como implementar os projetos se ainda no início da etapa B estaríamos coletando Termos de Adesão (Apêndice F) para a elaboração de diagnósticos e projetos?"

RESPOSTA 02: Não há desconformidade com a Etapa A, tendo em vista que o planejamento (conforme elencado na resposta da pergunta anterior) deverá ser realizado considerando os quantitativos previstos de intervenções por municípios, estabelecidos nos cenários de implementação da Iniciativa RIO VIVO aprovados pelos CBHs. O Item 9 do TDR descreve a situação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO e, mais precisamente, na página 35, aborda:

Diante deste contexto, as CONTRATADAS deverão atuar, de acordo com a realidade de cada CH ou UA descrita, realizando atividades de:

- mobilização social; e
- implantação dos projetos nos imóveis rurais selecionados para participar da Iniciativa RIO VIVO.

Ficará a cargo da Escola de Projetos, apoiada por uma Gerenciadora:

- o planejamento das ações;
- a elaboração dos projetos nos imóveis rurais apenas diagnosticados na CH DO2 Piracicaba;
- a elaboração dos diagnósticos e projetos nos imóveis rurais selecionados na CH DO6 Manhauçu e UAs Capixabas; e
- o gerenciamento e a fiscalização da implantação dos projetos.

A realidade dos Lotes 6 – CH DO6 Manhauçu e 7 – UAs Capixabas é descrita nos itens 10.1 e 10.2, que indicam que estes lotes ainda não possuem projetos elaborados, sendo a Escola de Projetos e a Empresa Gerenciadora responsáveis por sua elaboração para que a CONTRATADA os execute.

Tendo em vista a realidade apresentada (nos itens 10.1 e 10.2), foi estabelecida a estratégia de trabalho elencada nos itens 13.2.1 e 13.2.2. Resgatando o que foi estabelecido no item 9, a CONTRATADA deverá, considerando a realidade de cada CH ou UA, realizar atividades de:

- Mobilização social: em que, no caso dos Lotes 6 e 7, envolve a coleta dos Termos de Adesão à Iniciativa RIO VIVO e encaminhamento à AGEDOCE/Gerenciadora para a elaboração dos diagnósticos e projetos, bem como coleta dos Termos de Anuência durante a execução dos projetos;
- Implantação dos projetos: após receber os projetos elaborados pela AGEDOCE/Gerenciadora.

Os projetos serão elaborados à medida que a CONTRATADA realizar a coleta dos Termos de Adesão. Tendo em vista que as atividades de mobilização social iniciam 30 dias antes das atividades de execução dos projetos, caberá à AGEDOCE/Gerenciadora, após receber os Termos de Adesão por parte da CONTRATADA, elaborar os projetos em tempo hábil para que ocorra a execução dentro do cronograma estabelecido. Cabe salientar que esta estratégia de trabalho (simultaneidade na coleta de termos de adesão, elaboração de diagnósticos e projetos e execução) já está sendo implementada em outros lotes com realidade similar, tendo havido resultados satisfatórios.

Em resumo, a CONTRATADA deverá, ao receber a OS para realizar a Etapa A:

- Planejar as ações com base no quantitativo previsto nos cenários estabelecidos pelos CBHs;
- Planejar a mobilização social de modo a obter os Termos de Adesão à Iniciativa RIO VIVO e, posteriormente, os Termos de Anuência;

Posteriormente, quando receber a OS para realizar a Etapa B:

- A CONTRATADA realiza atividades de mobilização social no 3º mês do contrato, encaminhando os Termos de Adesão obtidos para a AGEDOCE/Gerenciadora. Essas atividades perduram todo o horizonte do CONTRATO;
- A AGEDOCE/Gerenciadora elaboram os projetos e encaminham à CONTRATADA durante todo o horizonte do contrato;
- A CONTRATADA executa os projetos a partir do 4º mês do contrato, coletando os Termos de Anuência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03: " Gentileza esclarecer qual o procedimento para o preenchimento da planilha orçamentária quando a empresa optar pela contratação dos profissionais via RPA (K2), visto que a planilha só permite o preenchimento das células em verde e a formula está toda definida para contratação via CLT(K1)?"

RESPOSTA 03: Informamos que, via de regra, o Edital do Ato Convocatório Nº 13/2023 veda a subcontratação de profissionais para a execução de ações cuja obrigação é da empresa contratada (conforme item 16 do Edital e 8.1.13 do Termo Contratual). Entretanto, a fórmula constante da planilha orçamentária permite o cálculo de preços, conforme vínculos contratuais (CLT ou RPA), para aquelas atividades cuja subcontratação não é vedada, a saber: coordenador, mobilizador social, técnico ambiental, auxiliar administrativo e encarregado operacional.

No caso de contratação via RPA, preencher apenas a célula "C13" das abas de composição de preço do colaborador em questão.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitações e Contratos - CGLC
Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-460



De: adriana.soriano@aplicarengenharia.com <adriana.soriano@aplicarengenharia.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 17:53

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc: allyne@aplicarengenharia.com <allyne@aplicarengenharia.com>; jarbas@aplicarengenharia.com <jarbas@aplicarengenharia.com>; 'Maria Clara' <mariaclara@aplicarengenharia.com>; 'Paula Silva' <paula@aplicarengenharia.com>; tisade.marques@aplicarengenharia.com <tisade.marques@aplicarengenharia.com>

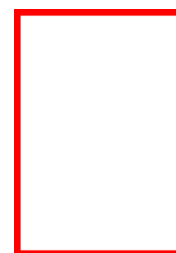
Assunto: Solicitação de esclarecimentos Ato Convocatório nº 13/2023

À Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) - AGEDOCE
Prezada Presidente, boa tarde.

No âmbito do Ato Convocatório nº 13/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência os Programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) nos Lotes: Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu; e Lote 7 – UAS Capixabas (UA 7: Guandu,

Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce), vimos por meio deste solicitar os esclarecimentos a seguir:

- Conforme consta no Item 10.1 – “A Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, será responsável **pela elaboração dos diagnósticos e projetos dos imóveis rurais**, para posterior execução pela CONTRATADA.” Dessa forma, nosso questionamento é se já existe algum projeto para início da etapa A o qual tem por finalidade descrever no plano de trabalho, o planejamento de execução das atividades a serem iniciadas na etapa B. Conforme apresentado na figura 21 abaixo.



INTERVENÇÕES	QUANTIDADES			
	Descrição	Unidade	Com projeto	Sem projeto
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	0	294	294
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	0	294	294
Práticas para controle de sedimentos (P12)	Serão realizadas por meio de outra contratação			

Figura 21 – Cenário aprovado pelo CBH Manhuaçu, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO

- Em continuidade à pergunta nº 1, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência - TDR do Ato Convocatório 13/2023, nos Itens 13.2.1 e 13.2.2, informa que “**ao iniciar a Etapa B**, a CONTRATADA deverá realizar um Encontro com os representantes dos imóveis rurais da(s) microbacia(s) de atuação nos municípios cuja Iniciativa RIO VIVO não foi iniciada e que caso os representantes dos imóveis rurais manifestem interesse, a CONTRATADA deverá coletar os Termos de Adesão (Apêndice F) à Iniciativa RIO VIVO, para a elaboração de diagnósticos e projetos. Na figura 42 abaixo, retirada do TR, apresenta a clara desconformidade com o texto anterior. Afinal, o planejamento a que se refere na etapa A, seria para início na implantação dos projetos, sendo que nesse período deveria ser coletado o Termo de Anuência dos Proprietários (Apêndice A), porém como implementar os projetos se ainda no início da etapa B estaríamos coletando Termos de Adesão (Apêndice F) para a elaboração de diagnósticos e projetos?



Figura 42 – Cronograma Físico

- Gentileza esclarecer qual o procedimento para o preenchimento da planilha orçamentária quando a empresa optar pela contratação dos profissionais via RPA (K2), visto que a planilha só permite o preenchimento das células em verde e a formula está toda definida para contratação via CLT(K1)?

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,



Adriana Soriano

Licitação



T +55 31 3517-8306 | M +55 31 99736-9970



adriana.soriano@aplicarengenharia.com



Alameda Oscar Niemeyer 1033, sala 520/521 - Ed. Atlanta - Nova Lima - MG

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, ficando desde já ciente de que qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação integral ou parcial da mensagem é expressamente proibido, respondendo o agente cível e criminalmente pelo ato praticado. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.